## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

## Estado de São Paulo

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

Às vinte e uma horas e três minutos do dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Saltinho, instalada em prédio próprio, à Avenida Sete de Setembro Nº 1711, contando com quórum regimental e sob a presidência do vereador Evandro Eli Pereira, foi realizada a Sétima Reunião Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Saltinho. Pelo vereador Denis Chiquito, 1º Secretário da Mesa, foi feita a chamada regimental, na qual se constatou a presença de todos os vereadores, quais sejam, AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR, AMARILDO DE JESUS FIRMINO, DENIS CHIQUITO, EVANDRO ELI PEREIRA, LUIZ ALBERTO MANESCO, LUIZ APARECIDO LOPES, MARIA DE LURDES PANDOLFO TORINA, PAULO ROBERTO DA SILVA e RODRIGO ARTUR. Em seguida, pelo 1º Secretário da Mesa, procedeu-se à leitura das matérias que deram entrada no Pequeno Expediente da Reunião. Não havendo matérias a dar entrada no respectivo expediente, o Presidente o encerrou, declarando aberto, em seguida, o horário reservado para as deliberações da Pauta da Ordem do Dia (21h04), iniciando os debates de proposituras em Discussão Única, sendo a propositura una a ser deliberada o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2018, de autoria de Comissão Especial Permanente, o qual dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura do Município de Saltinho referente ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. Fez uso da palavra o vereador AMARILDO DE JESUS FIRMINO (21h04), o qual disse que fez parte da comissão, e que esta tem a finalidade de elaborar um parecer prévio sobre as contas da prefeitura; ressaltou que no dia 19 de julho do presente ano, os membros da comissão seguiram o voto do relator, que, no caso, foi favorável às contas; logo após, explicou aos espectadores como funciona o processo legislativo; disse que foi proferido um relatório pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, e que a função deste documento é verificar se a administração está seguindo à risca a Lei Responsabilidade fiscal - LRF; disse ainda que o pleno do TCE-SP deu parecer favorável às contas da Prefeitura de Saltinho; lembrou que esse parecer chega à Câmara Municipal, e, em seguida, uma Comissão Especial da Câmara também dá o seu parecer, sendo que, ao final, a decisão soberana a respeito das contas cabe ao Plenário da Câmara; ressaltou que os vereadores receberam o parecer da Comissão e a defesa do Ex-Prefeito, o qual teria suas contas julgadas pelos nobres edis ainda naquela Sessão; ressaltou que todos os vereadores tiveram tempo para analisar os referidos documentos supracitados; salientou que o julgamento, na verdade, seria de dois prefeitos, pois um deles, à época, assumiu a prefeitura por um curto período de tempo, pouco mais de 15 dias; discorreu sobre a competência do Poder Legislativo Municipal, sendo algumas de suas atribuições ajudar o Poder Executivo, por exemplo, com indicações, e julgar as contas deste; ressaltou que a Câmara, ao julgar as contas do Executivo, leva em conta não somente as avaliações feitas pelo TCE-SP, mas também diversas outras informações prestadas pelo Executivo, as quais, em regra, não são apreciadas por aquela egrégia corte de contas; discorreu também a respeito das funções dos TCEs, salientando que estes têm como principal finalidade o controle das contas municipais, além de emitirem seus pareceres a respeito delas; reforçou a ideia de que as cortes de contas são órgãos auxiliares do Legislativo, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, sendo que a Câmara, no âmbito municipal, detêm a competência primária para julgar as contas do Executivo; lembrou que o parecer do TCE é meramente opinativo, não estando a Câmara obrigada a seguir a opinião do

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

## Estado de São Paulo

referido tribunal; ao final, citou 7 (sete) pontos a respeito das referidas contas, sendo que alguns dos citados versavam a respeito dos seguintes: despesas com pessoal atingiram 53,84% da folha de pagamento de dezembro, descumprindo, desse modo, com os alertas do TCE; férias com pagamento atrasado, de modo a evitar que a folha chegasse ao limite estabelecido pela LRF; precariedade em relação à saúde e ao saneamento básico; excesso de despesas com cargos comissionados; obras não concluídas, sendo que algumas sequer chegaram à metade; o último ponto citado pelo nobre vereador foi a respeito de um pronunciamento do Ex-Prefeito, o qual dizia que estava deixando mais de R\$1.000.000 (um milhão de reais) para a prefeitura, contudo, descobriu-se mais tarde que essa quantia seria usada em contas vinculadas; por fim, disse ao plenário que essas eram as considerações que tinha a fazer. Não havendo maiores discussões, o Presidente colocou o presente Projeto de Decreto Legislativo em votação, o qual recebeu aprovação unânime do Plenário. Não havendo mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário na presente Reunião, o Presidente a encerrou às vinte e uma hora e vinte e nove minutos. Eu ...... (ADRIANO ALVES CORREIA -Assistente Técnico Legislativo), lotado nesta Casa de Leis, elaborei e digitei a presente Ata, conforme Resolução no. 03, de 25/08/93, da qual serão extraídas cópias e enviadas a todos os vereadores. Eu ...... (DENIS CHIQUITO - 1º Secretário da Mesa), revisei-a e a assino. Maiores detalhes sobre a presente Reunião encontram-se registrados em fita de vídeo própria, arquivada pela Secretaria Geral da Casa Legislativa.

EVANDRO ELI PEREIRA
- Presidente -

DENIS CHIQUITO - 1°. Secretário -

PAULO ROBERTO DA SILVA
- 2º. Secretário -